LEI COMPLEMENTAR N° 026/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Determina alterações na Lei Complementar Municipal nº 01/97, que institui o Código Tributário Municipal.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1° - O Anexo III da Lei Municipal Complementar n° 01/97, de 31 de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário do Município de Floriano Peixoto, item III, c, que trata da Taxa de Licença de Localização e de Fiscalização de Atividade Ambulante, com as alterações incidentes, em valores expressos em reais, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

1. (...) (...)

- 2. Em caráter eventual ou transitório:
- a) quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 05 dias, por dia:

1. sem veículo	50,0
2. com veículo de tração manual	80,0
3. com veículo de tração animal	80,0
4. com veículo motorizado	150,0
5. em tendas, estantes e similares	200,0

b) quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

1. sem veículo	250
2. com veículo de tração manual	
3. com veículo de tração animal	
4. com veículo motorizado	
5. em tendas, estantes e similares	

- **Art. 2°** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1° (primeiro) de janeiro de 2019.
- **Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal n° 894/09, de 27 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito.

ORLEI GIARETTA, Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 09.03.18 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI Secretário Interino.